



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1108/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.336,21 (mil trezentos e trinta e três reais com vinte e um centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

1039 - Obras/Instalações EMEF Antonio Leopoldo Birkhan - FUNDEB.

34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$1.336,21.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2064 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$1.336,21.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 4 de junho de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal